



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 01/2016

Tipo: Menor Preço Global.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital
este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Doc./CNPJ

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/ 2016

Processo Licitatório Nº: 20 /2016 Tomada de Preço Nº: 01/2016 Credenciamento: 06/04/2016 às 09h00min Abertura: 06/04/2016 após o credenciamento	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
--	---

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves-MG, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrita no CNPJ 18.557.546/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, para **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria**, conforme abaixo especificado:

I- DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em administração pública, organização e métodos, rotinas e procedimentos administrativos, gestão administrativa, financeira e orçamentária, patrimonial e contábil; assessoria ao controle interno; acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações prevista na Lei de responsabilidade fiscal; assessoria quanto aos atos de admissão e movimentação de pessoal; assessoria quanto à regularidade e legitimidade da despesa; assessoria e consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento público. Assessoria quanto à elaboração de peças de defesas e o acompanhamento dos processos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.2 - Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados pelos profissionais: formado em administração e inscrito no CRA/MG, formado em Contabilidade e inscrito no CRC/MG, formado em Direito e inscrito na OAB/MG, que deverão constar do quadro de pessoal da empresa, apresentando cópia da carteira profissional ou constar no quadro societário da empresa.

1.3- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Especificação do objeto;

Anexo II- Modelo de Planilha- Proposta de Preço;

Anexo III- Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV- Minuta de Contrato;

Anexo V- Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo VI – Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Modelo Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo VIII – Declaração de Habilitação

II- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

O objeto ora licitado foi requisitado pela secretaria Municipal de Administração.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

IV- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E CADASTRAMENTO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que apresente a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na Legislação pertinente.

4.2 - Nos termos do §2º do art. 22, da Lei Federal 8666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os documentos relativos à habilitação (item 7.1) em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação.

4.2.1- Os licitantes que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO**, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.2.2 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall*, no horário de 08h00min as 16h00min, podendo ser adquirida cópias do edital em seu inteiro teor, em conformidade com o artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.2 - Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

V- DOS ADIAMENTOS

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



5.1- Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

VI- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG

VII – DA HABILITAÇÃO

Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelope hermeticamente fechado, contendo em sua face externa: a Razão Social da empresa, o número da Tomada de preço e escrito à frase “*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*”, os seguintes documentos:

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral- CRC, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública ou setor de Cadastro da Prefeitura Municipal (item 4.2); OU

7.1.2- Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;

7.1.3- Cartão CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e Dívida Ativa (Conjunta), expedida pela Fazenda Federal;

7.1.5 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.1.6 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.7- Contrato Social atualizado, ou última Alteração Contratual consolidada;

7.1.8- Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, emitida no site: ([http : // www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7.1.10- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão ser apresentados na forma da lei, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.11 - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.12 - Registro dos profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados da empresa ou do contrato social para o caso de profissional sócio da empresa (item 1.2).

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 Comprovação que a empresa possui profissional formado em contabilidade inscrito no CRC/MG; profissional formado em direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e profissional em Administração de Empresas e inscrito no CRA/MG, que deverão constar do quadro de pessoal da empresa, apresentando cópias autenticadas das carteiras profissionais ou constarem no quadro societário da empresa.

Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

VIII – DAS PROPOSTAS

8.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo de Planilha- Proposta de Preço Anexo II, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, hermeticamente fechados, datilografada ou expressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.1.1- Descrição completa dos Serviços a serem Prestados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório;
- 8.1.2- Preço unitário e preço total de cada item ofertado;
- 8.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.1.3- Identificação e endereço da licitante;
- 8.1.4- Condições de Pagamento mensais;
- 8.1.5- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- 8.1.5.1- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 8.1.6 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas.

IX – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

- 9.1 - A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, bem como o julgamento da proposta, caberá à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2 - A abertura do envelope “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” será efetuada às **09h00min do dia 06/04/2016**, na sede da Prefeitura.
- 9.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.
- 9.4 - A abertura e julgamento das propostas serão efetuados logo após a habilitação, na sede da Prefeitura, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do item 11, consoante ao art. 109 da Lei 8.666/93.
- 9.5 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.
- 9.6 - Caberá à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos.
- 9.7 - A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento a proposta de o menor preço *global* apresentada.
- 9.8 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a licitação será decidida por sorteio, na presença dos interessados nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.9 - Caberá aos Licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 e subitem 11.1.
- 9.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax, *e-mail* ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório.



9.11 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

9.12 - Serão lavradas a Atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas:

10.1 - Que não atenderem total, parcial ou restritivamente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital;

10.2 - Que atendam parcialmente ou com restrições, as exigências do presente Edital;

10.3 - Protocoladas fora do prazo, ou em local diverso do fixado no presente Edital;

10.4 - Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.5- Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.6- Que contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

11.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto será encaminhada ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

11.3 - Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, conforme Anexo V, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*”, ou expressamente, com aposição de assinatura, na Ata referente à fase para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

11.4 - Ao se constatar a desistência, expressa, de interposição de recursos à fase de habilitação, caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, ou seja, julgamento de propostas.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

12.1 - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia de cada mês, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.1.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

12.1.2 - Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outros índices que vier a substituí-lo.

XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo IV) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

13.2 - É assegurado à prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - O prazo do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57 inc. II, da Lei 8.666/93.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

XV – DO FORO

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.3- Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

16.4- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.5- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de CORONEL XAVIER CHAVES/MG, situada à Rua Padre Reis, 84, Centro ou pelo e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br.

Coronel Xavier Chaves-MG, 18 de março de 2016.

Elida Resende Santos
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	OBJETO
01	<p>Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em administração pública, organização e métodos, rotinas e procedimentos administrativos, gestão administrativa, financeira e orçamentaria, patrimonial e contábil; assessoria ao controle interno; acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações prevista na Lei de responsabilidade fiscal; assessoria quanto aos atos de admissão e movimentação de pessoal; assessoria quanto à regularidade e legitimidade da despesa; assessoria e consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento público. Assessoria quanto à elaboração de peças de defesas e o acompanhamento dos processos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</p> <p>Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados pelos profissionais: formado em administração e inscrito no CRA/MG, formado em Contabilidade e inscrito no CRC/MG, formado em Direito e inscrito na OAB/MG, que deverão constar do quadro de pessoal da empresa, apresentando cópia da carteira profissional ou constar no quadro societário da empresa.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

À

Prefeitura Municipal de CORONEL XAVIER CHAVES/MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

Proposta de Preços

Item	Especificação do Objeto	Preço mensal	Preço global (12meses)
01	<p>Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em administração pública, organização e métodos, rotinas e procedimentos administrativos, gestão administrativa, financeira e orçamentaria, patrimonial e contábil; assessoria ao controle interno; acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações prevista na Lei de responsabilidade fiscal; assessoria quanto aos atos de admissão e movimentação de pessoal; assessoria quanto à regularidade e legitimidade da despesa; assessoria e consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento público. Assessoria quanto à elaboração de peças de defesas e o acompanhamento dos processos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.</p> <p>Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados pelos profissionais: formado em administração e inscrito no CRA/MG, formado em Contabilidade e inscrito no CRC/MG, formado em Direito e inscrito na OAB/MG, que deverão constar do quadro de pessoal da empresa, apresentando cópia da carteira profissional ou constar no quadro societário da empresa.</p>		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento Mensal

Prazo 12 (doze) meses

Local/Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves/MG, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ: 18.557.546/0001-03 neste ato representado por seu prefeito, o Senhor Helder Sávio Silva, CPF: 488.432.886-87, doravante denominado contratante, e a Empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Senhor _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 20/2016, decorrente da Tomada de Preço nº 01/2016 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em administração pública, organização e métodos, rotinas e procedimentos administrativos, gestão administrativa, financeira e orçamentaria, patrimonial e contábil; assessoria ao controle interno; acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações prevista na Lei de responsabilidade fiscal; assessoria quanto aos atos de admissão e movimentação de pessoal; assessoria quanto à regularidade e legitimidade da despesa; assessoria e consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento público. Assessoria quanto à elaboração de peças de defesas e o acompanhamento dos processos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados pelos profissionais: formado em administração e inscrito no CRA/MG, formado em Contabilidade e inscrito no CRC/MG, formado em Direito e inscrito na OAB/MG, que deverão constar do quadro de pessoal da empresa, apresentando cópia da carteira profissional ou constar no quadro societário da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
-------------------	------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

3.2 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, na forma de consultas, assessoria e pareceres escritos e verbais, mediante contato escrito, telefônico, eletrônico, via rede de computadores mundiais (internet) e outros meios, mediante solicitação do contratante e seus servidores. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da solicitação. A contratada, na medida de necessidade prestará serviços mediante visitas técnicas previamente agendadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os Serviços serão Prestados pelo preço unitário especificado na cláusula II, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 – O pagamento serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$, até o decimo dia após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços.

5.3 – Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS.

6.1 - Do Reajuste: Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, na forma do estabelecido no Edital;
- II. Responder a consultas e/ou elaborar pareceres em um prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após à consulta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

III. A contratada se obriga a enviar quando necessários seus consultores à sede da contratante;

- a) Quando em virtude de viagem do(s) consultor(es) da contratada, para cumprimento dos serviços ora contratados, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da contratante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las à contratada.

IV. Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdências, salários e outras;

V. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar os pagamentos ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;
- III. Colocar à disposição dos consultores da contratada, quando necessário, equipamentos, espaço e local de trabalho, adequados à prestação dos serviços “in loco”;
- IV. Quando em virtude de viagem do(s) consultor(es) da contratada, para cumprimento dos serviços ora contratados, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da contratante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las à contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração se:
 - a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
 - b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

10.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço do objeto do presente contrato, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Xavier Chaves/MG, ___ de _____ de 2016.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001- 00

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

TERMO DE RENÚNCIA **(Lei Federal nº 8.666/93, art.109, inciso I, alínea "a" e "b")**

A Empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preço nº ____/____, por seu representante credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001- 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

A empresa (_____), CNPJ (nº _____) com sede na Rua (_____), neste ato representada pelo (s) sócios ou diretores (*qualificação completa – nome , RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) por intermédio de seu procurador (a) o senhor (*nome , RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), declara sob penas da Lei, que a empresa que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da LC. 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo LC 123 de 14 de Dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável/ Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Empresa.....,CNPJ.nº.....,endereço

Rua/Av.....bairro, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº 20/2016, Tomada de Preços nº 01/2016. Nos termos da Lei 8.666/93 e ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores.

_____, ____ de _____ 2016.

Nome

Documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
..... CNPJ....., com sede na
..... cidade encontra-se HABILITADA
para participar do Processo Licitatório nº 20/2016, Tomada de Preço nº 01/2016, nos ditames da
Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade